Lei nº 3.108/2019.

Ementa: Institui o Dia Municipal das Artes Marciais no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Artes Marciais no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Para efeito desta Lei compreende-se como Arte Marciais, as modalidade de: capoeira, aikido, iaidô, hapkidô, judô, jiu-jitsu, kendo, karatê, kyudo, kund fu, muay thay, sumô, taekwondo, tai chi chuan, entre outras.

Art. 3º A comemoração do Dia Municipal das Artes Marciais deverá ser realizada, anualmente, no dia 20 de dezembro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 09 de abril de 2019.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito